

O Comitê Central do PCB. Da esquerda para a direita: sentados — Almir Neves, Teodoro Melo, Giocondo, Malina, Freire e Siqueira; em pé — Elisiário, José Paulo, Ivan Pinheiro, Frate, Sérgio Morais e Hércules

- 3 JUN 1985

JORNAL DO BRASIL

Assembleia Constituinte

Coronel vai assessorar Arinos

Brasília — O diretor do Departamento da Polícia Federal de Brasília, Coronel Luís Alencar Araripe, vai assessorar Afonso Arinos na comissão que elaborará o anteprojeto da nova Constituição. Não será a primeira vez que o militar e o jurista trabalharão juntos. Em 1962, o Coronel Alencar Araripe foi assessor de Afonso Arinos durante a conferência das 18 nações, na comissão de desarmamento, em Genebra.

Agora, Afonso Arinos convidou o Coronel para ajudá-lo nas matérias em que é competente: armamento, energia e problemas de relacionamento internacional. O atual diretor do Departamento de Polícia Federal de Brasília trabalhou em vários países, como integrante do SNI, em funções compatíveis com sua carreira militar e se especializando em armamento e problemas nucleares.

Bacharel em direito, 61 anos, casado e três filhos, o Coronel Alencar Araripe nasceu em Lambari, Minas Gerais. Para o jurista, os dois têm muitos pontos de afinidade: "A mineirice é um deles. Além disso, ele é um homem de muito mérito, intelectual e moral. Eu o convidei não para ser membro da comissão, mas meu assessor pessoal". Desde Genebra, o Coronel e o jurista se tornaram amigos. "Sempre frequentei a casa de Afonso Arinos. Eu o respeito e o admiro muito," disse ele.

Tema provoca divergências

Brasília — A Assembleia Nacional Constituinte vai redigir, em 1987, a Constituição que definirá, finalmente, como será a Nova República proposta pelo falecido Presidente Tancredo Neves. Uma tarefa fundamental que, no entanto, não foi ainda compreendida pela maioria da população: pesquisa publicada segunda-feira passada pelo JB demonstrou que apenas 9% dos eleitores do Grande Rio sabem para que vão eleger seus representantes em 15 de novembro de 1986.

A Constituinte "é uma volta ao momento da independência, quando, derrotado o poder subjugante — seja uma nação colonizadora, seja uma classe social, seja uma ditadura —, os representantes do povo se reúnem para debater como a sociedade deseja se organizar dentro de um Estado soberano e definem isso na Constituição, a Lei Magna que rege todas as outras leis".

Como convocar?

A definição é do Deputado João Gilberto (PMDB-RS), advogado e, como relator da comissão interpartidária para a reforma eleitoral, um estudioso do constitucionalismo. Na prática, porém, está difícil aplicar a teoria. O problema é que a Constituinte exige, por definição, um pressuposto: a ruptura institucional, para que sobre os escombros se erija a nova Constituição.

Ocorre que a tarefa mais festejada de Tancredo Neves foi justamente a transição pacífica entre o regime autoritário da Revolução de 1964 e o regime democrático. Não houve ruptura e não há, portanto, o chefe revolucionário vitorioso que, tradicionalmente, tem a competência herdada da força para convocar a Constituinte.

Essa é a discussão que anima os políticos no momento: como convocar a Constituinte? Com as instituições do Estado preservadas e a Constituição que se quer revogar em pleno vigor, não existe o poder absoluto para fazer a convocação. Há, sim, uma vontade consensual de reordenar a vida nacional por meio de uma nova Constituição — e uma disputa entre os poderes do Estado para fazê-la segundo suas próprias idéias.

O Executivo não abre mão de participar da convocação. Herdeiro da legislação autoritária, mas também da liderança da Aliança Democrática, é natural que o Presidente Sarney procure participar ativamente do processo, tomando a iniciativa de apresentar a proposta ao Congresso.

O Legislativo, por seu lado, quer se reafirmar como o poder político por excelência, depois de duas décadas de submissão ao Executivo autoritário, quando perdeu grande parte de suas prerrogativas.

O Deputado João Gilberto, vendo esse conflito de vontades entre os dois poderes e atento à teoria, lançou uma proposta conciliatória: integrar também no ato convocatório da Constituinte o Poder Judiciário. O Executivo proporia, o Legislativo deliberaria e o Judiciário ratificaria: todos juntos promulgariam.

Há, ainda, quem acredite que nem os três Poderes em conjunto têm legitimidade para convocar a Constituinte: faltaria o pronunciamento do povo, em nome de quem todo o poder é exercido. A solução, para esses, seria a convocação de um plebiscito para que o povo respondesse, diretamente, se quer ou não uma nova Constituição.

Além do problema da legitimidade, a forma da convocação tem influência sobre o próprio funcionamento da Assembleia Nacional Constituinte. A Constituinte é, por definição, soberana. A destruição das instituições do Estado lhe dá o direito de reorganizá-lo totalmente (até mesmo restaurando a monarquia e extinguindo a federação, temas que todas as constituições brasileiras consideraram intocáveis pelo poder constituinte derivado do Congresso).

Quem participará?

Como os poderes do Estado estão intactos, eles lutam para condicionar a Constituinte pelo menos naqueles pontos básicos que são característicos do Estado brasileiro: a República, a federação, a propriedade privada, o capitalismo de livre mercado, até mesmo o regime presidencialista. O Congresso — por se assemelhar à Constituinte em sua função legislativa — defende a soberania em interesse próprio.

Por isso uma grande parcela dos políticos e, principalmente, de representantes de setores da sociedade, defende uma Assembleia Nacional Constituinte desvinculada do Congresso.

Os juristas defendem uma eleição específica para a Constituinte. O presidente da OAB no Distrito Federal, Maurício Corrêa, afirma que os interesses políticos presentes em um Congresso com poderes constituintes maculariam irreversivelmente a Constituição. O Deputado Tidei de Lima (PMDB-SP) pensa da mesma forma e acrescenta que há também o problema da representatividade a considerar.

Na Constituinte, as representações estaduais deveriam ser rigorosamente proporcionais às suas populações ou, pelo menos, aos seus eleitores. Na composição do Congresso isso não acontece. Primeiro porque a legislação autoritária deu mais peso aos Estados do Norte e Nordeste, onde os governos do antigo regime ainda conseguiam controlar o eleitorado. Segundo, porque a presença dos senadores — três por Estado, qualquer que seja o tamanho de suas populações — altera radicalmente a proporção.

O aproveitamento do futuro Congresso como Constituinte levanta, quanto à presença dos senadores, outra questão: os eleitos em 1982 com mandato de oito anos terão poder constituinte? O Senador Fernando Henrique Cardoso (PMDB-SP) considera impróprio e sugere um referendo popular: mais um quadrinho da cédula eleitoral para que o povo responda se esses senadores devem ou não participar da Constituinte.

Há uma infinidade de discussões em torno da Constituinte. Pela tradição, enquanto a Constituinte elabora a Carta Magna, o Executivo legisla por decretos-lei. No caso brasileiro, a maioria não deseja dar esse poder ao Presidente José Sarney. Torna-se mais prático, assim, que a Constituinte seja, ao mesmo tempo, Congresso ordinário, dividindo seu tempo entre as duas tarefas. Essa é a opinião, por exemplo, do jurista Afonso Arinos, que presidirá a comissão que vai elaborar um anteprojeto de Constituição.